



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO - PRE 5834/2023

Terceiro termo aditivo ao contrato de seguro para veículos que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Gente Seguradora S/A**.

CONTRATANTE: A União, por meio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Diretora da Secretaria Administrativa, senhora **Fernanda Gomes Ferreira**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI 260/2023.

CONTRATADA: A empresa **Gente Seguradora S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – Cep: 90020-060, telefone (47) 3333-5764, e-mail: seguros@amdseguros.com.br, neste ato representada por seu Diretor, senhor **Marcelo Wais**, portador da carteira de identidade nº 7009036166, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, conforme Ata de Assembleia Geral Ordinária.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 3-7-2023, com fundamento no art. 124, I, "b" da Lei 14.133/2021, a fim de prorrogar sua vigência por mais doze meses e a suprimir a cobertura de seguro do veículo ford fusion sel 2.5 ano e modelo 2010 - placa JJU 8351, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, terceira, quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Suprimir do objeto contratual o seguro de 01 (um) automóvel da frota de veículos do TRT da 12ª Região, abaixo discriminado:

Item	Marca	VEÍCULO	Chassi	PLACA	ANO/MOD	COMBUSTÍVEL
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)
9	FORD	FD FUSION SEL 2.5 16V 173CV AUT.	3FAHP0JA3AR358061	JJU 8351	2010/2010	GASOLINA
(...)	(...)	(...)		(...)	(...)	(...)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Especificações Técnicas

(...)

2.2. Da Apólice:

2.2.1) A emissão do endosso de EXCLUSÃO ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante, e abrangerá o período das 24:00 h do dia 19/07/2024 até às 24:00 h de 21/09/2024.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2.2.2) A PRORROGAÇÃO deverá resultar na emissão de uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o Contratante. A vigência da cobertura/apólice terá início à 00:00 h de 22/09/2024 e término às 24:00 h de 21/09/2025.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 12 (doze) meses, no período de 22-9-2024 a 21-9-2025, podendo ser prorrogado, a critério do Contratante e mediante a anuência da Contratada, por meio de termos aditivos, obedecido o período admitido na legislação em vigor (art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

I – O valor suprimido pelo presente aditivo é de **R\$ 108,14** (cento e oito reais e quatorze centavos), conforme proposta da Contratada.

II – O valor acrescido pelo presente aditivo é de **R\$ 38.094,01** (trinta e oito mil, noventa e quatro reais e um centavo), referente a todo o período prorrogado, conforme proposta da Contratada que dispensou a aplicação do reajuste pelo IPCA/IBGE previsto em contrato.

Parágrafo único – Estão incluídas no preço todas as despesas relativas à consecução eficiente e integral do objeto deste contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernanda Gomes Ferreira
Diretora da Secretaria Administrativa
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Marcelo Wais
Diretor
Gente Seguradora S/A

Contrato aditivo/23PRE5834c_prorrogação e supressão_seguro frota_GENTE_SCDF

